



PROJETO DE LEI N.º 113/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$. 10.000,00 (Dez mil reais), destinados a atender o reforço de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
01.000.00.000.0000.0.000 -	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000 -	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.000.0000.0.000 -	LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0000.0.000 -	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001.0.000 -	PROGRAMA DE AÇÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001.2.001 -	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00 5	Material de Consumo.....:	1005	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
01.001.01.031.0001.2.001 -	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.36.00 6	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	1005	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS GIL
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 192386
Ivaiporã, 07 de 12 de 22
10:37
Horas: _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 113/2022

SENHORES VEREADORES:

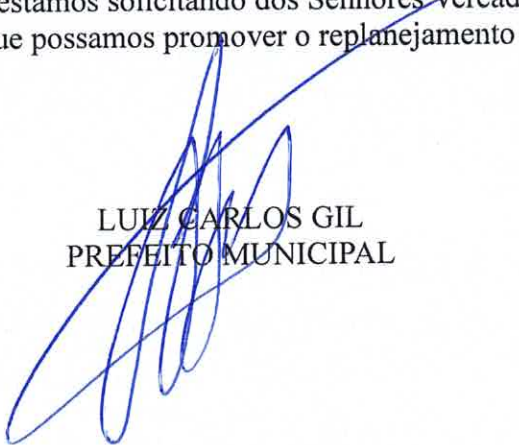
SENHORA PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA.

Trata-se de Crédito Adicional Suplementar para a adequação orçamentária, conforme solicitação da Presidência do legislativo municipal, visando a suplementação para o encerramento do exercício.

Tal suplementação permitirá que o Poder Legislativo possa realizar a execução das despesas necessárias antes do encerramento do exercício e assim, sendo que tais despesas são necessárias para o bom desempenho das atividades legislativas.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e execução dos recursos.



LUIZ CARLOS GIL
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes S/N – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com-
IVAIPORÃ-PR.

Ofício nº 89/2022

Ivaiporã, 06 de dezembro de 2022



Senhor Contador:

Através do presente, estamos informando a Vossa Senhoria, os valores a ser suplementados no orçamento programa em execução do Poder Legislativo de Ivaiporã, em acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3.643/2022, e o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, conforme quadro detalhado da despesa abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

01.000.00.000.0000.0.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.01.000.0000.0.000	Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000	PROGRAMA DE AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.0001.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33.90.30.00.00	5 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
TOTAL:..... 10.000,00	

REDUÇÃO

01.000.00.000.0000.0.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.01.000.0000.0.000	Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000	PROGRAMA DE AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.0001.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33.90.36.00.00	6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF 10.000,00
TOTAL:..... 10.000,00	

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


Gertrudes Bernardy

Presidente do Legislativo

Ao

Ilustríssimo Senhor

Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa

Contador da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

Ivaiporã - Paraná



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. (Valor de R\$ 10.000,00 - para o Poder Legislativo realizar a execução das despesas necessárias antes do encerramento do exercício).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OK</u>		Edivaldo Aparecido Mntanheri (Presidente)
		José Maurino Carniato (Relator)
<u>OK</u>		José Maria Carneiro (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. (Valor de R\$ 10.000,00 - para o Poder Legislativo realizar a execução das despesas necessárias antes do encerramento do exercício).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

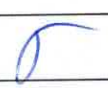
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

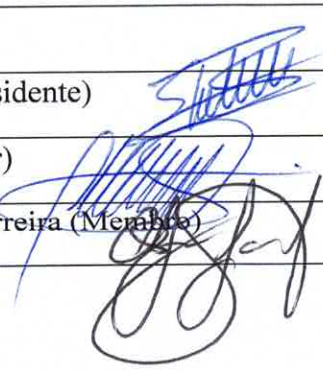
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
		Jose Maurino Carniato (Relator)
		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. (Valor de R\$ 10.000,00 - para o Poder Legislativo realizar a execução das despesas necessárias antes do encerramento do exercício).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<i>ausente</i>	<i>/</i>	Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
<i>OK</i>	<i>/</i>	José Maria Carneiro (Relator) <i>YUG</i>
<i>OK</i>	<i>/</i>	Edivaldo Aparecido Montanheri (Membro) <i>P. Montanheri</i>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. (Valor de R\$ 10.000,00 - para o Poder Legislativo realizar a execução das despesas necessárias antes do encerramento do exercício).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

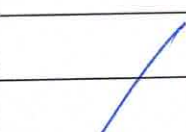
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
		Emerson da Silva Bertotti (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município

CONVOCA:

Os Nobres Edis para **1 (uma) Sessão Extraordinária** a realizar-se no dia **12 de dezembro de 2022**, logo após a **Reunião Ordinária**, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Lei Complementar nº 20/2022, do Executivo. Súmula:** Regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2023, concede descontos, e dá outras providências. (2ª discussão)
- 2 - Projeto de Lei nº 110/2022 do Executivo. Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 599.330,59 - para atender dotações com fontes específicas de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, tratando-se do repasse de convênio firmado junto ao Ministério do Meio Ambiente, que visa melhorar a gestão de resíduos sólidos do Município, com a aquisição de combustíveis para veículos da coleta seletiva, contratação de empresa para a impermeabilização do aterro sanitário, entre vários outros itens que já se encontram em execução pelo referido departamento). (2ª discussão)
- 3 - Projeto de Lei nº 111/2022, do Executivo. Súmula:** Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR. (2ª discussão)
- 4 - Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo. Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. (Valor de R\$ 10.000,00 - para o Poder Legislativo realizar a execução das despesas necessárias antes do encerramento do exercício). (2ª discussão)
- 5 - Projeto de Lei nº 116/2022, do Executivo. Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 3.000,00 - tais recursos servirão para aquisição de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social). (2ª discussão)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivaiporã@hotmail.com

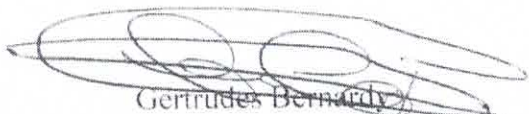


6 - Projeto de Lei nº 56/2022 do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy e demais Vereadores. Súmula: Dá denominação de "Praça França" a Praça situada na Avenida Souza Naves, núm. 615, Centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná. (2ª discussão)

7 - Projeto de Lei nº 57/2022 do Legislativo. Autoria: Edivaldo Montanheri e Fernando Dorta. Súmula: Denomina a Rua Projetada "F", no Conjunto Habitacional Waldomiro Bleis Guergoletti, como Rua Leopoldo Bernardy, e dá outras providências. (2ª discussão)

8 - Projeto de Lei nº 60/2022, do Legislativo. Autoria Todos os Vereadores. Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.643/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e dá outras providências. (2ª discussão)

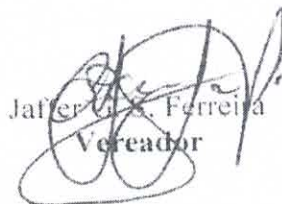
Câmara Municipal de Ivaiporã, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e quarenta e oito minutos.


Gertrudes Bernardy
Presidente


Fernando R. Dorta
Vice-Presidente


Edivaldo Apº Montanheri
1º Secretário

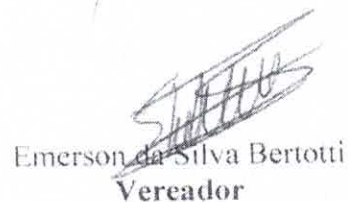

Josane G.D. Teixeira
2ª Secretária


Jaffer G.S. Ferreira
Vereador


José M. Carneiro
Vereador


Antônio N. da Real
Vereador


José Maria Carneiro
Vereador


Emerson da Silva Bertotti
Vereador